



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 682/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2015

REGISTRO DE PREÇOS  
**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS,  
PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES**

**VIGÊNCIA: 15/10/2015 A 13/10/2016**

**DETENTOR DA ATA:**

**CLAUDIO AGOSTINETTO - ME**  
CNPJ: 73.751.257/0001/59  
FONE: (46) 3523-1226  
**Agostinnetto2005@yahoo.com.br**  
RUA SÃO BENEDITO, 175, BAIRRO CANGO  
**85604-050 FRANCISCO BELTRÃO - PR**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 682/2015**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2015 - Processo nº 719/2015**

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e quinze, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 113/2015**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em quinze de outubro de dois mil e quinze, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLAUDIO AGOSTINETTO - ME, sediada na RUA SÃO BENEDITO, nº 175, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO, estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 73.751.257/0001-59 e Inscrição Estadual sob o nº 321.033.687-6, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. CLAUDIO AGOSTINETTO, portador do RG nº 4.889.574-3 e do CPF nº 681.248.059-20.**

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar das Unidades Escolares, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2. Descrição:**

Lote	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade estimada	Preço unitário R\$
1	47924	ABACAXI PEROLA, FRESCO, COM MATURAÇÃO ADEQUADA COM POLPA INTACTA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. (ENVIAR AMOSTRA)	SONY FRUTAS	KG	250,00	2,21
3	39480	ALECRIM DESIDRATADO EM PACOTES DE 100GR	INCAS	UN	250,00	3,99
6	39482	AMIDO DE MILHO – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS A 1 KG (ENVIAR AMOSTRA).	LOREZ	KG	900,00	2,54
9	39479	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE CONTENDO 5KG (ENVIAR AMOSTRA).	ESTRELA	KG	2.700,00	8,70
10	39485	BANANA TIPO CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CADA BANANA DEVERÁ APRESENTAR 14 A 18 CM DE COMPRIMENTO EM EMBALAGEM DE 2 A 3 KG, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDITATO, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE (ENVIAR AMOSTRA).	COBALCHINI	KG	66.000,00	1,65
12	39487	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA, COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO, TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO LEITE INTEGRAL, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTAS, ESPESANTE, AMIDO MODIFICADO, GELATINA E CULTURAS LÁCTEAS, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO LEITOSO ATÓXICA COM 900 ML(ENVIAR AMOSTRA).	IMAGEN	UN	60.000,00	2,87



13	39488	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPECIE E GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO QUE LHE PERMITA SUPOSTAR MANIPULAÇÃO INTÁCTAS, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITOS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA (ENVIAR AMOSTRA)..	SONY FRUTAS	KG	8.000,00	2,70
24	39496	CAMOMILA (CHA) - EMBALAGEM DE 20 GRAMAS	INCAS	UN	1.000,00	1,50
25	39497	CANELA EM PO (CONDIMENTO) - EMBALAGEM DE 30 GRAMAS	INCAS	UN	300,00	1,20
26	39498	CANELA EM RAMA (CONDIMENTO) - EMBALAGEM DE 10 GRAMAS	INCAS	UN	700,00	0,80
30	39501	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÊM, PALETA), CORTADA EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 5 CM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA DE 1 A 2 KG, COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO POR UNIDADE (ENVIAR AMOSTRA).	PANORAMA	KG	2.000,00	15,42
31	39502	CARNE BOVINA MOÍDA FRESCA, IN NATURA, NÃO INDUSTRIALIZADA, DE SEGUNDA, COM APONEVROSE DE NO MÁXIMO DEZ POR CENTO, COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA DE 1 A 2 KG, COM ROTULO INDICANDO A DATA DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO POR ESCOLA (ENVIAR AMOSTRA).	PANORAMA	KG	2.000,00	12,92
32	39503	CARNE SUÍNA FRESCA, SEM OSSO E SEM PELE, COM POUCA GORDURA (CAMADA INFERIOR A 0,5 CM) PICADA EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 5 CM COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA DE 1 A 2 KG, COM RÓTULO INDICANDO A DATA DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO POR ESCOLA (ENVIAR AMOSTRA)	NOTAVEL	KG	2.000,00	11,70
36	39507	CHA MATE DE VÁRIOS SABORES – CAIXA CONTENDO 30 CAIXINHAS DE 40 GR, COM 25 SAQUINHOS (ENVIAR AMOSTRA).	81	CX	80,00	59,00
37	39508	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO, SEM PORÇÃO DORSAL, SEM TEMPERO, EM EMBALAGENS DE 1 A 2 KG COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA. COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA. DEVE SER ENTREGUE CONGELADA (ENVIAR AMOSTRA).	VALE SUL	KG	45.000,00	5,87
38	39509	CRAVO DA INDIA (CONDIMENTO) - EMBALAGEM DE 10 GRAMAS	INCAS	UN	700,00	1,25
42	39512	ERVA-DOCE (CHA) - EMBALAGEM DE 15 GRAMAS	INCAS	UN	1.000,00	0,89
43	39513	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM LATA INTACTA, SEM ALTERAÇÕES DE COR, AROMA OU SABOR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFOS OU BOLORES DE QUALQUER TIPO. LATAS LIMPAS, SEM PARTES AMASSADAS, FERRUGEM OU QUALQUER TIPO DE SUJIDADE QUE POSSA DIMINUIR A QUALIDADE DO PRODUTO – EMBALAGEM DE 850 GRAMAS (ENVIAR AMOSTRA).	DA JUDA	UN	3.000,00	4,49
48	39517	FARINHA LACTEA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ENVIAR AMOSTRA).	NESTLE	UN	350,00	10,00
50	47928	FERMENTO QUIMICO EM PÓ UNIDADES DE 250 GRAMAS EM EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE EM FORMATO DE POTE COM TAMPA PARA VEDAÇÃO. (ENVIAR AMOSTRA)	ROYAL	UN	1.000,00	3,95
53	39523	FOLHAS DE SÁLVIA DESIDRATADA, EM EMBALAGEM DE 10 GRAMAS	INCAS	UN	250,00	1,55
54	47927	FÍGADO BOVINO, CORTADO EM BIFES COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO, MUNICIPAL ESTADUAL OU FEDERAL COM ROTULAGEM CONSTANDO MARCA E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EM EMBALAGEM DE PLASTICO DE 1KG.	NOTAVEL	KG	1.800,00	8,52
56	39525	LEITE PASTEURIZADO EM EMBALAGEM EM POLIETILENO LEITOSO DE 1 LITRO, EM EMBALAGEM LIMPA E INTACTA.	CAPEG	L	10.000,00	2,10
58	39527	MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE – ENTREGA EM EMBALAGEM 500 A 1000 GRAMAS(ENVIAR AMOSTRA).	BORTOLINI	KG	2.000,00	2,80
59	39536	MACARRÃO COM OVOS TIPO NINHO (CABELO DE ANJO) – ENTREGA EM EMBALAGEM 500 GRAMAS A 1 KG(ENVIAR AMOSTRA).	LESORELE	KG	1.500,00	3,95
63	39539	MILHO VERDE EM CONSERVA EM EMBALAGEM DE LATA DE 200 GRAMAS INTACTA, SEM ALTERAÇÕES DE COR, AROMA OU SABOR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFOS OU BOLORES DE QUALQUER TIPO (ENVIAR AMOSTRA)	PREDILETA	PCT	3.000,00	1,14



64	39540	MUCILON DE ARROZ - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS(ENVIAR AMOSTRA).	NESTLE	UN	350,00	9,85
65	39541	MUCILON DE MILHO - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ENVIAR AMOSTRA).	NESTLE	UN	350,00	9,65
68	39544	OREGANO - EMBALAGEM DE 20 GRAMAS	INCAS	UN	1.200,00	1,10
77	39549	PÓ PARA GELATINA DE VÁRIOS SABORES E QUE DEVERÁ CONTER: AÇÚCAR REFINADO, GELATINA COMESTÍVEL E SAL - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 A 2 K.	DE CASA	KG	2.500,00	5,06

Valor total da Ata **R\$ 776.544,50 (setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

**1.2.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**3.1.** Os produtos desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação e Cultura, **no depósito municipal de merenda escolar, junto ao Parque de Exposições Jaime Canet Junior, localizado na Rua Peru, 1250, Bairro Miniguaçu na cidade de Francisco Beltrão**, ao fiscal do contrato, ou em local designado por este;

**3.2** As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA - A ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVERÁ OCORRER DA SEGUINTE FORMA:**

**4.1** PARA A MERENDA ESCOLAR:

**4.1.1.** Os gêneros alimentícios **NÃO PERECÍVEIS**, deverão ser entregues, no depósito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na rua Peru esquina com rua União da Vitória, bairro Miniguaçu, junto ao Parque de Exposições Jayme Canet Junior, imediatamente após a assinatura do contrato, conforme cronograma disponível na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**4.1.2.** Os gêneros alimentícios **PERECÍVEIS** deverão ser entregues parceladamente, nas escolas, de acordo com o cronograma que será fornecido imediatamente após a assinatura do contrato, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**4.1.3.** O cronograma poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou solicitado via fax ou e-mail.



#### 4.2.2. PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.2.2.1. Os gêneros alimentícios **NÃO PERECÍVEIS**, deverão ser entregues, no depósito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na rua Peru esquina com rua União da Vitória, bairro Miniguaçu, junto ao Parque de Exposições Jayme Canet Junior, imediatamente após a assinatura do contrato, conforme cronograma disponível na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.2.2.2. Os gêneros alimentícios **PERECÍVEIS** deverão ser entregues, nos Centros de Educação Infantil, de acordo com o cronograma que será fornecido imediatamente após a assinatura do contrato, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.2.2.3. O cronograma poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou solicitado via fax ou e-mail.

**4.3 – Os produtos não perecíveis deverão ser entregues com validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias.**

**4.4 – O transporte dos perecíveis deverão ser executados em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.**

### 5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, **sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.**

5.2. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**

5.3. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Todos os produtos entregues, **serão recebidos, conferidos e testados** por servidor(es) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designado(s) como fiscal do contrato, indicado na minuta da Ata de Registro de Preços **item 8.2.**

6.2 – A entrega do objeto, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme **atesto de recebimento** da Secretaria solicitante, do Município de Francisco Beltrão, sendo que este **não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/ itens** constantes da Ata de Registro de Preços.

### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

7.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

7.2.1. Número da Ata;

7.2.2. Objeto do Contrato;

7.2.3. Número do item conforme Ata;



**7.2.3.** Dotação orçamentária onerada;

**7.2.4.** Valor do contrato.

**7.3.** Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

**8.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no item 3.1 do presente termo.

**8.3.** As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

**8.4.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

**8.4.1.** A modalidade e o número da Licitação;

**8.4.2.** O número da Ata e do Pedido de Fornecedor;

**8.4.3.** O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**8.5.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**8.6.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.7** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do FNDE – Merenda Escolar e Salário - Educação. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	
1730	07.002	12.361.1201.2.042	3.3.90.32.05.00	107	
1740				113	
1860				107	
1870		12.361.1201.2.043		113	
1871				000	
1872				104	
2060		12.365.1201.2.044		107	
2070				113	
2170				107	
2180		12.365.1201.2.045		113	
2290				107	
2300				113	
		12.366.1201.2.041			

**8.7.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

## **9 - CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Caberá ao **Sr. CLAUDIO AGOSTINETTO** portador do R.G. sob nº 4.889.574-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 681.248.059-20, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:



**9.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**9.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**9.2.** Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, as servidoras JOELEN RAIANA e ANDREIA NESI, Fone (46) 3524-2144, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**9.3.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**10.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**10.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**10.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**10.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**11.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**11.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**11.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**11.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**11.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**11.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**11.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**11.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**11.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**11.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**11.2.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**11.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



**11.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

**12.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

**12.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**12.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

**12.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**14.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 113/2015** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**14.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 113/2015**.

**13.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Antonio Cantelmo Neto**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. CLAUDIO AGOSTINETTO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2015.

ANTONIO CANTELMO NETO  
CPF Nº 589.090.799-91  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CLAUDIO AGOSTINETTO – ME  
**Detentora da Ata**  
CLAUDIO AGOSTINETTO  
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

SAUDI MENSOR

VILSON ANTONIO WESNER